



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 462 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-Feira, 02 de Março de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **013/2014** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços nº 1/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Deborah Monique Fernandez**.

OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

RECURSOS: Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU - 6702.15451024.271 – projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e contrapartida Municipal.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
02/03/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2015 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015 – PMNSB

OBJETO – Contratação de serviços de solda

VALIDADE DA ATA: De 02/03/2015 à 01/09/2015

DETENTORA DA ATA: KLEBER AUGUSTO SANTANA - SERRALHERIA – ME

CNPJ sob nº. 14.792.131/0001-63

Rua Walter Guimarães da Costa, 696 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

ITENS								
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcado do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	6397	Serviço de Calandra		HR	10,00	48,00	480,00
1	2	6401	Serviço de Corte (Guilhotina)		HR	10,00	80,00	800,00
1	3	6398	Serviço de Corte (Plasma Oxigênio)		HR	10,00	48,00	480,00
1	4	6396	Serviço de Fresa		HR	10,00	64,00	640,00
1	5	6400	Serviço de Furadeira Industrial		HR	10,00	40,00	400,00
1	6	6399	Serviço de Presa Hidráulica		HR	10,00	40,00	400,00
1	7	5007	Serviço de Solda média / eletrodo		HR	100,00	48,00	4.800,00
1	8	5013	Serviço de Solda média de ferro fundida		HR	10,00	48,00	480,00
1	9	5010	Serviço de Solda MIG média		HR	50,00	64,00	3.200,00
1	10	5011	Serviço de Solda MIG reforçada		HR	50,00	48,00	2.400,00
1	11	5009	Serviço de Solda MIG simples		HR	50,00	48,00	2.400,00
1	12	5014	Serviço de Solda reforçada de ferro fundida		HR	10,00	48,00	480,00
1	13	5008	Serviço de Solda reforçada/ eletrodo		HR	100,00	48,00	4.800,00
1	14	5012	Serviço de Solda Simples de ferro fundido		HR	10,00	48,00	480,00
1	15	5006	Serviço de Solda simples/eletrodo		M	200,00	48,00	9.600,00
1	16	6395	Serviço de Torno		HR	10,00	80,00	800,00
TOTAL								32.640,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Robinson Martins Coelho, RG nº 9.216.880-8 SSP/PR, e o Engenheiro Civil do Município, Sr. Ivan Satihiro Tagami, CREA PR nº 104407/D, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2015 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, e drenagem nas Ruas do Jardim Esperança, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.958,84 m², que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2015.

Nivaldir Silvestre

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 070/2014

Maria José Rezende

Membro

Robinson Martins Coelho

Membro

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município
CREA PR nº 104407/D

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/2014 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 – PMNSB

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados.

VALIDADE DA ATA: De 04/08/2014 à 03/08/2015.

DETENTORA DA ATA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

CNPJ sob nº. 77.561.934/0001-27
Rua Manoel Ribas, 1530 - Caixa Postal 93 - CEP: 86220-000 - Bairro: Centro, Assaí/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lo	lte	Códi	Descrição do	Ma	Unid	Quanti	Preço	Preço
te	m	go	produto/serviço	arca	ade	dade	unitári	total
		do		do	de		o	
		prod		prod	medi			
		uto/s		ut	da			
		erviç		o				
		o						
1	1	6161	Contratação de		MES	12,00	25.00	300.00

		empresa para prestação de serviços médico hospitalares 325 (TREZENTOS E VINTE CINCO) PROCEDIMENTOS/MÊS, DENTRE: EXAMES/PROCEDIMENTOS: -Cantoplastia: 01/semana = 04/mês; -Cesárea / Parto Normal: 01/semana = 04/mês; -Cesárea com Laqueadura: 01/semana = 04/mês; -Cirurgia Plástica: 01/Ano; -Colecistectomia: 01/semana = 04/mês; -Colonoscopia: 01/semana = 04/mês; -Drenagem de Abscesso Cutâneo: 01/semana = 04/mês; - Eletrocardiograma: 02/semana = 08/mês; - Eletroencefalograma: 02/semana = 08/mês; -Endoscopia Digestiva Alta: 02/semana = 08/mês; -Exérese de Tumor de Pele e Anexos, Cistos Sebáceo, Lipoma: 01/semana = 04/mês; - Hemorroidectomia: 01/semana = 04/mês; -Hernioplastia Epigástrica: 01/semana = 04/mês; -Hernioplastia Incisional: 01/semana = 04/mês; -Hernioplastia Inguinal: 01/semana = 04/mês; -Hernioplastia Umbilical:	ES		0,00	0,00
--	--	--	----	--	------	------

	<p>01/semana = 04/mês; -Laqueadura: 01/semana = 04/mês; -Mamografia: 02/semana = 08/mês; -Paracentese: 01/semana = 04/mês; -Polipectomia (EDA): 01/semana = 04/mês; -Raio X (Qualquer Tipo): 10/semana = 40/mês; -Retirada de Corpo Estranho: 01/semana = 04/mês; - Retossigmoidoscopia Flexível: 01/semana = 04/mês; -Ultrasonografia (USG): 15/semana = 60/mês.</p> <p>Média: 137</p> <p>ESPECIALIDADES: Acupuntura/Fisioterapia: 01 consultas/semana = 04/mês; -Cardiologista: 02 consultas/semana = 08/mês; -Cirurgião Geral/Gastro: 02 consultas/semana = 08/mês; -Clínico Geral: 10 consultas/semana = 40/mês; -Dermatologista: 03 consultas/semana = 12/mês; - Ginecologia/Obstetrícia: 02 consultas/semana = 08/mês; -Medicina do Trabalho: atendimento para todos os funcionários públicos da prefeitura deste município (240 funcionários); -Neurologia: 03 consultas/semana = 12/mês; -Oftalmologista:</p>						<p>04 consultas/semana = 16/mês; -Ortopedista: 05 consultas/semana = 20/mês; - Otorrinolaringologista: 02 consultas/semana = 08/mês; -Pediatria: 04 consultas/semana = 16/mês; -Podologia: 01 consultas/semana = 04/mês; -Psicólogo: 02 consultas/semana = 08/mês; -Psiquiatra: 03 consultas/semana = 12/mês; -Urologista: 03 consultas/semana = 12/mês; Clínica Médica – Serviços de Plantão: média de 188/mês.</p> <p>INTERNAMENTOS: -Internamentos em geral.</p> <p>- Os exames de Raio-X eletivos serão encaminhados de segunda a sexta-feira, já os de urgência/emergência também terão que ser encaminhados aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período da noite.</p> <p>- Os atendimentos das demais Especialidades Médicas serão realizadas de segunda a sexta-feira através de agendamento.</p> <p>- O atendimento as consultas de Clínico Geral não se fará através de agendamento prévio como as demais especialidades, pois serão</p>				
--	---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

encaminhadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas consultas cumulativas.						
- Para o atendimento da Medicina do Trabalho segue as seguintes atribuições:						
I - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos;						
II - Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança;						
III - Proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais;						
IV - Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; V - Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental;						
VI - Proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade;						

		VII - Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais;				
		VIII - Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a				
TOTAL						300.000,00

LEI Nº 766 de 02 de Março de 2.015

SÚMULA: Regulamenta as normas para Concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas para concessão de Diárias, na Administração Municipal, a fim de custear despesas de alimentação e estadia, quando em viagem para participar em eventos, atividades, estudos ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público.

Art. 2º - As diárias que alude o artigo 1º desta Lei dependem de prestação de contas e destinam-se somente a servidores da Administração Direta.

Parágrafo único: O servidor, ficará obrigado a restituir as diárias, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, quando deixar de seguir para o local designado, na época prevista, abandonar o estudo ou a emissão para o qual tenha sido autorizado ou, ainda, se for exonerado antes do seu término.

Art. 3º - O valor da diária incluindo pernoite, para os servidores da Administração Direta por pessoa será de:

	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
DIÁRIA	350,00	250,00	200,00

• **Para períodos de viagem de pequena duração sem pernoite, a diária será fixada da seguinte forma:**

	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	DEMAIS FUNCIONÁRIOS
DIÁRIA	200,00	150,00	100,00

• **As diárias para a cidade de Brasília sofrem um acréscimo de 50% (cinquenta por cento)**

Art. 4º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante a expedição de requisição para emissão de empenho prévio, à conta de dotação orçamentária correspondente e ordem de pagamento.

Art. 5º - As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas por ato expresso do Prefeito ou titular designado por este, mediante aprovação do plano de viagem.

Parágrafo único: No retorno das viagens para participação em estudos ou treinamentos e outros assuntos do interesse do Município, o servidor deverá no prazo de 02 (dois) dias, apresentar relatório detalhado de resultados, a quem as autorizou.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei, conceituam-se:

- a) **Viagem** – é o deslocamento de ida e volta do empregado (servidor) de sua base de trabalho para outra localidade, objetivando atender interesses do Município.
- b) **Viagem de Pequena Duração** – é aquela cuja duração seja inferior a 24 horas e não haja pernoite.
- c) **Viagem de Treinamento** – É aquela realizada para participação em atividade de formação específica, capacitação, habilitação e desenvolvimento profissional.
- d) **Diária de Viagem** – Importância correspondente aos gastos diários do servidor com alimentação e pernoite.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2015

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N° 767 de 02 de Março de 2015

SÚMULA: Autoriza o aumento de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de assistente social – CLT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de assistente social - CLT, para atender a necessidades de excepcional interesse público até 31/12/2015.

Art. 2º - Esse aumento será realizado visando atender a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - A despesa proveniente do aumento de carga horária é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de Março de 2015

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N° 768 de 02 de Março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de Março de 2015

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.